

**PUBLICAÇÕES DO CISMIV****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº. 17/2024**  
**PREGÃO Nº. 10/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2024**

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 17/2024, pregão eletrônico nº 10/2024, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 07/2024 processo cadastrado no comprasgov pelo nº 90017/2024, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais diversos como de expediente, móveis e eletrônicos para atender o CIS-MIV. Data de abertura da sessão: 09/07/2024, às 09h. A sessão ocorrerá na plataforma do *ComprasNet*(link:<http://comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>). Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV ([www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 18 de junho de 2024.

**Sthefany Nayra de L. E. e Silva**  
Agente de Contratação.

**NOTIFICAÇÃO**

**Nº DA NOTIFICAÇÃO: 10/2024**  
**REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 000305/2024**  
**PROCESSO Nº: 07/2024**  
**PREGÃO Nº: 04/2024**

Ilustríssimo senhor GILBERTO SERTORIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 737.665.697-91, representante legal perante o Processo nº 07/2024, Pregão nº 04/2024 da empresa BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, Rua Macedo Soares, nº 53, Retiro, Volta Redonda-RJ, CEP: 27.275-290.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36,

com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 022 de 15 de março de 2024 do CIS-MIV e;  
Considerando os termos do Processo Licitatório nº 07/2024 que rege a presente demanda, e a Pregão nº 04/2024, cujo objeto é a eventual aquisição de impressos padronizados para

o CISMIV, especificado no no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 305/2024, em 09 de maio de 2024, para que a Empresa BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME fornecesse o item especificado no documento mencionado;

Considerando que o prazo estabelecido para entrega do produto solicitado é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço);

Considerando que o prazo estabelecido não fora cumprido, que a Ordem de fornecimento encontra-se em aberto, sem a entrega do produto solicitado, e que trata-se de item imprescindível para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição; Considerando que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 137, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual;

Considerando os artigos 105 a 140 da Lei 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando as cláusulas 4, 5 e 6 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos de entrega da mercadoria;

Considerando que consta no Termo de Referência que é obrigação da contratada avisar com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento;

Considerando que, a empresa se encontra com 27 dias de atraso na entrega, tendo em vista que o prazo final se deu na data 22 de maio de 2024 e em contato telefônico informou que entregaria o produto até 13 de junho, já em atraso, e até o momento não entregaram;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta sanções administrativa, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa

e fiscal, **RESOLVE NOTIFICAR a empresa BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, Rua Macedo Soares, nº 53, Retiro, Volta Redonda-RJ, CEP: 27.275-290, representada por GILBERTO SERTORIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 737.665.697-91, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação.

Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, E os produtos **NÃO SERÃO RECEBIDOS** pela instituição, ensejando no imediato cancelamento do contrato.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

Viçosa, 18 de junho de 2024.

Clícia Laiane de Assis Bento  
Gestão de Contratos